

fls. 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2025

Dispõe sobre a discussão e votação de proposições em único turno, alterando dispositivos da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo mencionados, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

[...]

IV - redigir o voto vencedor e oferecer redação final aos projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais.”

Art. 171 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças, e a matéria dela constante será assim distribuída:

I - vetos;

II - contas;

III - projetos do Executivo em regime de urgência;

IV - parecer de redação final ou de reabertura de discussão;

V - discussão única: [...].”

Artigo 242 - Nenhum projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por discussão e votação, além da redação final, quando for o caso, à exceção dos projetos passíveis de serem discutidos e votados conclusivamente pelas Comissões.”

“SEÇÃO III

Da Discussão

[...]

Art. 249 - Para discutir o projeto, cada Vereador disporá de 30 (trinta) minutos.

PROTOCOLO PR 412KW
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).